



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

## **EDITAL Nº 05/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013 CONCESSÃO DE BOLSAS/ ACADÊMICOS DE MEDICINA PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - 2º SEMESTRE DE 2013**

A Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Assuntos Estudantis, por meio do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos da Faculdade de Medicina para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.230/2013 e regulamento aprovado pela Reitoria.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1– O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Faculdade de Medicina da UniRv – Universidade de Rio Verde, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.1.1 - **A Bolsa Atividade**, tem por objetivo conceder bolsas de estudo a acadêmicos que realizam ou participam de atividades na UniRv - Universidade de Rio Verde que executarão 4 (quatro) horas diárias de atividades em projetos sociais e locais definidos pela UniRv – Universidade de Rio Verde.

1.2 - O Programa de Bolsa Universitária destina-se a acadêmicos assíduos e regularmente matriculados no curso de Medicina da UniRv – Universidade de Rio Verde, para auxílio no custeio de seus estudos, visando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.

1.3 - É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária.

1.4 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária a qualquer momento a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

1.6 – O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria UniRV – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade.

1.7 - O Acadêmico reprovado por falta ou nota, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.

1.8 - O Acadêmico que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.9 - O Acadêmico que for advertido por comportamento, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.10 - As bolsas concedidas terão vigência para o segundo semestre de 2013, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

## 2 – DAS VAGAS

2.1 - São previstas a seleção de 10 (dez) bolsistas, com bolsas vigentes para o 2º semestre do ano de 2013, a seguir especificadas:

2.1.1 – BOLSA ATIVIDADE: 10 bolsas

Definição	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
Bolsa Atividade	10 (Dez)	até 50% da Mensalidade

2.1.2 – A bolsa Atividade poderá ser cumulada com o desconto de pontualidade.

2.1.3 – A quantidade de bolsas previstas nos itens 2.1 e 2.1.1 poderá ser alterada pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, que considerará as avaliações realizadas pela Assistente Social da IES para as alterações necessárias e respeitará as porcentagens máximas para cada bolsa bem como o valor máximo estipulado para o programa no 2º Semestre/2013 de R\$ 80.700,00.

2.1.4 – O valor máximo do benefício ou porcentagem concedida de descontos será determinado pela carência econômico-financeira aferida, ficando limitado ao item 2.2.1 deste edital.

## 3 – DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Concessão de Bolsa Universitária – 2013**), disponível no [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), campo “Extensão” devendo os documentos ser entregues ao



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UniRV – Universidade de Rio Verde, no horário das **08h às 11h** horas e das **19h às 22h**.

3.2 – As inscrições serão realizadas nos dias **26/08/2013** e **27/08/2013**.

3.3 – O acadêmico candidato à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Medicina da UniRV – Universidade de Rio Verde .
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado
- c) Possuir renda familiar de até 15 (quinze) salários mínimos;
- d) Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- e) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria UniRV – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade;
- f) Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- g) Não possuir débitos perante UniRV – Universidade de Rio Verde.
- h) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

#### 4 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da seguinte documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos (Anexo 1).

4.2 – Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas, não constantes no anexo citado, poderão ser apresentados e anexados a inscrição do candidato, para fins de comprovação de necessidade.

4.3 – Todas as cópias utilizadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais no ato da inscrição, para serem autenticadas pelo servidor responsável, excetuando-se os documentos cuja autenticação cartorial foi exigida na relação constante no anexo 1.

4.4 – Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

#### 5 – DA SELEÇÃO

5.1 – O processo seletivo para concessão da Bolsa social será realizado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

5.2 - O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá duas etapas:

I – Primeira etapa: análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste edital.

II – Segunda etapa: entrevista com assistente social designado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, excluindo-se aqueles que não apresentarem os requisitos exigidos e cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam;

III – Terceira etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

5.3 – O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos se reserva no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada.

5.4 – Para o seguinte Programa de Bolsa deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

5.5 - Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos, pessoas idosas no grupo familiar, membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

5.6 – Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 15 (quinze) salários mínimos.

5.7 – Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos serão observados os seguintes dados:

- a) arrimo de família casado ou não;
- b) que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- d) Pessoas idosas no grupo familiar;
- e) órfão.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – O resultado da seleção do Programa de Bolsas serão divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, nos murais da UNIRV – Universidade de Rio Verde e em seu endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia **06/09/2013**.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A duração do benefício de que trata esse edital será de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por igual período, dispensando a realização de novo processo de seleção.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

- 7.2 - A duração do benefício poderá ser interrompida, caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.
- 7.3 - O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.
- 7.4. O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei nº 6.230/2013 não poderá renovar o benefício.
- 7.5 - Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.
- 7.6 - Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção das bolsas, o agente do ilícito praticado incorrerá nas penas previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.
- 7.7 - Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção das bolsas, o acadêmico será automaticamente excluído do Programa de Bolsas e terá que efetuar o ressarcimento de todos os valores descontados em suas parcelas.
- 7.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da UniRV - Universidade de Rio Verde.
- 7.9 - Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)
- 7.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, 06 de Agosto de 2013.

**Prof. Ms. Ferdinando Agostinho**

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis  
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

**Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior**

Gestor Institucional  
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

**Dino Moraes de Sousa**

Coordenador Financeiro  
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

Registrado às folhas do arquivo próprio  
e publicado neste departamento.  
Em 06 de agosto de 2013  
*Leonardo M. Paes de Sousa*  
Responsável



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

## Anexo 1 Relação de Documentos

### 1.1 Documentos Pessoais

Documentação	Aplicação
Foto 3X4	Apenas do candidato
CPF e RG	Todos do grupo familiar
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo) e/ou dos pais.	Apenas do Candidato
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Candidatos que se declarem deficientes
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Membros do grupo familiar portadores de doenças crônicas.
Declaração de Bolsa, especificando o percentual e motivo da concessão.	Candidato que cursou o ensino médio em instituição particular, com bolsa integral ou parcial.
Declaração de Bolsa, especificando o percentual e motivo da concessão.	Candidato que recebe recursos financeiros de outras fontes públicas
Certidão de Casamento atualizada há menos de seis meses.	Todos do grupo familiar que são casados ou separados
Certidão de separação averbada em cartório.	Todos do grupo familiar que são separado legalmente.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Todos do grupo familiar que não sejam separados legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro).	Todos do grupo familiar em união estável.
Certidão de Óbito.	No caso de falecimento de membro do grupo familiar
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU 2013	No caso de moradia própria e ou financiada
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida.	No caso de moradia cedida.
Contrato de locação	No caso de moradia alugada
Contrato de financiamento de imóvel.	No caso de moradia financiada.

### 1.2 Documentos de Comprovação de Renda

Documentação	Aplicação
Carteira de Trabalho – CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos (cópias dos dados de identificação e dos campos de vínculo empregatício vigente e ou o último vínculo trabalhista).
<b>Declaração completa</b> de Imposto de Renda pessoa física com comprovante de recibo de envio. (todas as páginas da declaração)	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos. No caso de não declarar, apresentar declaração de próprio punho original, conforme anexo 2.
Contracheques de pagamentos dos últimos 3 meses.	Todos do grupo familiar conforme registro em Carteira de Trabalho

Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social) dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez
Extrato de benefício concedido por outros Institutos de Aposentadoria dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório. Deve constar a identificação do membro familiar, a atividade exercida e a renda média mensal.	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar empresário.
<b>Declaração completa</b> de Imposto de Renda pessoa Jurídica com comprovante de recibo de envio. (todas as páginas da declaração) e relatório do último ano das receitas mensais brutas.	Membro do grupo familiar empresário.
Recibo de pagamento autônomo (RPA) dos três últimos meses ou declaração de próprio punho (constando identificação, atividade e renda média mensal).	Membro do grupo familiar que se declarar autônomo e não apresentar a declaração de Imposto de renda pessoa física de 2013.
Declaração anual do SIMPLES Nacional.	Microempresário.
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego.	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro- desemprego.
Contrato de Aluguel.	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de aluguéis.
Extrato de benefício de auxílio-doença.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.

### 1.3 Documentos de Comprovação de Despesas

Documentação	Aplicação
Contas de luz, água, telefone e celular dos três últimos meses.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Contrato de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Recibo de aluguel e do condomínio.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc) e o valor pago (recibo).	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Declaração de despesas de transporte do candidato	Do candidato.

dos três últimos meses	
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento.	Caso o membro do grupo familiar possua carro.
Guia do IPTU.	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR (o mais atual).	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several scribbled and stylized marks.



**Uni RV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

**Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2251  
www.unirv.edu.br

## Anexo 2 Modelo de Declaração de Isento

### Declaração de Isento de Imposto de Renda. Pessoa Física

Eu, { escreva nome completo}; Carteira de Identificação Rg: {nº do rg}, órgão expedidor: (escrever o órgão que expediu a carteira), UF: (escrever a sigla do estado onde foi expedida a carteira); CPF: {nº do cpf}; residente no endereço {escreva seu endereço}, declaro que sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo(s) motivo(s) de {escreva o(s) seu(s) motivo(s) de não pagar o imposto de renda}. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

(escreva o nome da cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)